

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.885, DE 2000

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”.

Autor: Deputado REGIS CAVALCANTE

Relator: Deputado RICARDO FERRAÇO

I - RELATÓRIO

Este projeto visa à atualização da Lei que pune condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, responsabilizando o servidor público que deixar de praticar medidas necessárias ao seu cumprimento.

Prevê competências do SISNAMA, no que diz respeito à recuperação de área degradada, bem como dispõe acerca do procedimento administrativo adotado e a possibilidade de recurso pelo infrator.

Trata, ainda, da destinação dos recursos arrecadados com o pagamento de multas por infração ambiental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto ao seu mérito, o Projeto de Lei analisado traz benéficas inovações, ao estabelecer a reparação do dano causado ao meio ambiente, mediante a recomposição da área degradada.

Ao mesmo tempo obriga o agente público a agir de forma eficiente na fiscalização e na adoção dos procedimentos administrativos necessários.

Busca o Projeto suprir as omissões da legislação, aperfeiçoando-a e oferecendo novas alternativas na prevenção e repressão de crimes contra o meio ambiente.

Desse modo, somos, no mérito, pela aprovação do PL nº 2.885, de 2000.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado RICARDO FERRAÇO
Relator